



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 196/2023

Processo: 00.004160/2023-22

Assunto: CBIC / 97º Encontro Nacional da Indústria da Construção – ENIC - Política & Estratégia

Interessado: Câmara Brasileira da Indústria da Construção - CBIC

Unidade Gestora: GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Câmara Brasileira da Indústria da Construção - CBIC**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Referencial Sucon nº 165/2023 (SEI nº 0806105), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: Câmara Brasileira da Indústria da Construção - CBIC

CNPJ/CPF: 33.947.128/0001-16

Objeto: Aquisição do direito de associação da imagem do Confea, por meio de patrocínio, ao projeto "**97º Encontro Nacional da Indústria da Construção – ENIC - Política & Estratégia**", a ser realizado pela CONTRATADA no dia **5 de dezembro de 2023**, em Brasília - DF.

Vigência: Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 5 de janeiro de 2024.

Valor total da contratação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Disponibilidade orçamentária: R\$ 4.290.000,00 (quatro milhões duzentos e noventa mil reais)

Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.054 - Patrocínios

Centro de custo: 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0788788), e **AUTORIZA** o

empenho em favor da **Câmara Brasileira da Indústria da Construção - CBIC**, no valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia e Gestão**, em 27/11/2023, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 28/11/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 28/11/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0864993** e o código CRC **3F247E71**.
